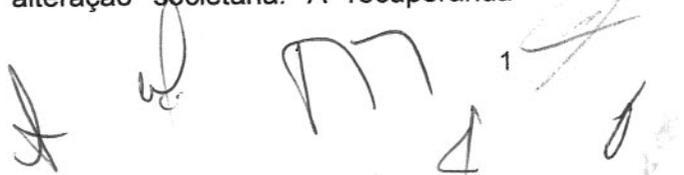


COBREAL SUL IND. E COM. DE METAIS LTDA 'em Recuperação Judicial'

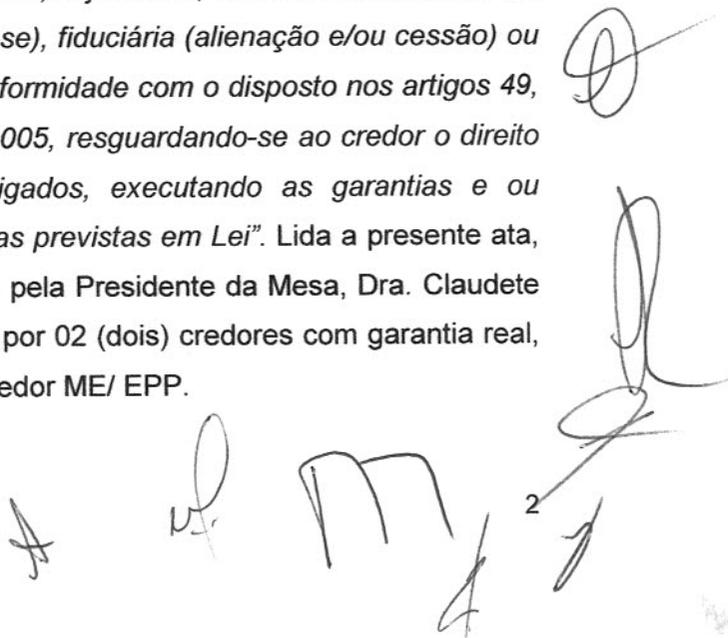
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO: 19-06-2018

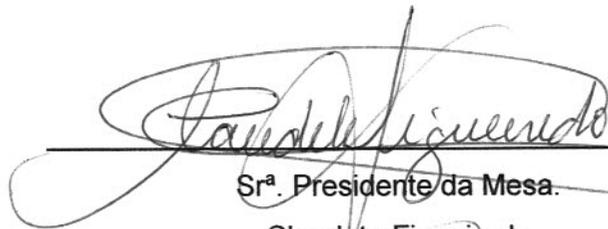
Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às onze horas e três minutos da manhã, na sede da recuperanda situada na Avenida das Indústrias, n. 697, Bairro São João, Porto Alegre/RS, Estado do Rio Grande do Sul, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da COBREAL SUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 001/1.14.0284719-0, que tramita perante a Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Porto Alegre/RS, Estado do Rio Grande do Sul apregou os presentes e encerrou a lista de presenças. O Promotor de Justiça Dr. Winfried Schlee acompanhou a solenidade. O Dr. Dione Lima da Silva, inscrito na OAB/RS 51.545, procurador da Caixa Econômica Federal, atuou como secretário da mesa. Dispensada a verificação de *quórum*, por se tratar de segunda convocação, na forma a que alude o art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005. A Administradora Judicial declarou aberta a solenidade e, de imediato, passou a palavra ao procurador da recuperanda, Dr. Cesar Rillo, inscrito OAB/RS 53.930, que informou foi postulado nos autos da recuperação judicial a alteração social da recuperanda, com a exclusão dos sócios Leonardo Machado e Carlos Eugenio Colvara, com a transferência das cotas ao sócio majoritário Ricardo Biesdorf. O Sr. Leonardo Machado sinalou que atualmente 90% das cotas sociais pertencem a Ricardo Biesdorf, sendo que atualmente a recuperanda não comporta mais a manutenção dos demais sócios. Sinalou que atualmente a empresa vem sendo fomentada, com garantias exclusivas do sócio Ricardo, sendo que os demais sócios não participam mais das atividades da empresa. Ponderou que a recuperanda está cumprindo o plano de recuperação judicial. Asseverou que a pretensão de alteração societária é para conversão em EIRELI. A Administradora Judicial instou os presentes acerca de algum questionamento, tendo o Banco Bradesco sinalado que precisa maiores informações acerca da alteração societária pretendida, de modo que os dados pudessem ser submetidos para análise da instituição financeira. O procurador da recuperanda sinalou que não foi realizado nenhum questionamento prévio nesse sentido. O Banco do Estado do Rio Grande do Sul suscitou que o pedido de retirada de sócios é inconsistente, que deveria ter vindo mais detalhado para prévia submissão do pedido ao banco. O Badesul também ponderou que precisava de informações mais consistentes que justifique a pretensão de alteração societária. A recuperanda



novamente suscitou que não foram solicitadas informações, oportunidade em que questionou quais seriam os dados necessários. O credor Mario Opitiz Filho questionou qual seria a redução das despesas da recuperanda com a retirada dos sócios, tendo o sócio Leonardo informado que haveria redução mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O sócio Leonardo afirmou que a alteração societária visa a obtenção de outras fontes de financiamento e também porque a operação da sociedade vem sendo realizada exclusivamente pelo sócio Ricardo. Os credores solicitaram a apresentação de um plano de negócios que justifique a alteração societária pretendida. O sócio Ricardo ponderou que pulverizou as operações da empresa e que está retomando a clientela, bem como que as garantias prestadas sempre foram suas. O procurador da recuperanda solicitou a concessão de prazo para prestar as informações solicitadas em documento a ser disponibilizado no site do escritório da Administradora Judicial, qual seja: www.administradorajudicial.adv.br e aos endereços eletrônicos a serem indicados pelos credores. **Passada a votação do pedido de suspensão da solenidade, foi aprovado o pedido por 75,35%** (não aprovado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Badesul). Ficou ajustada a data de 29-06-2018 para que os presentes encaminhem as solicitações de informações a recuperanda para o endereço eletrônico administracao@cobrealsul.com.br com cópia para claudete@administradorajudicial.adv.br. Em 16-07-2018, a recuperanda irá protocolar petição contendo os esclarecimentos solicitados e fornecerá cópia do documento para disponibilização no site do escritório da Administradora Judicial (www.administradorajudicial.adv.br). **A continuidade da solenidade será realizada em 31-07-2018, às 11 horas na sede da empresa e poderá contar apenas com os presentes nesta data, dispensada a publicação de novo edital e/ou encaminhamento de intimação para tal finalidade.** O Banrisul solicitou a seguinte consignação *“não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia às Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”*. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo procurador da recuperanda, por 02 (dois) credores com garantia real, 02 (dois) credores quirografários e 01 (um) credor ME/ EPP.

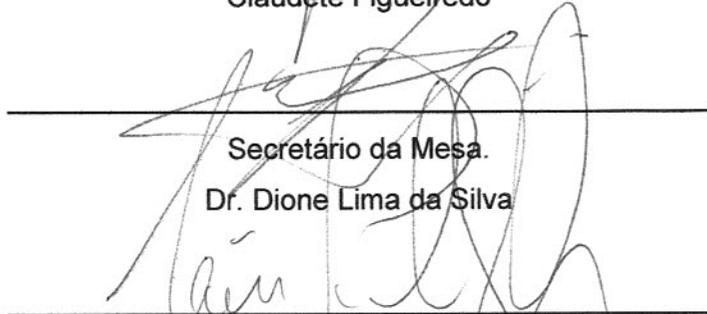


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.



Sr^a. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo



Secretário da Mesa.

Dr. Dione Lima da Silva

COBREAL SUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS 'em Recuperação Judicial'
p.p. Cesar Rillo – OAB/RS 53.930.



Badesul Desenvolvimento S/A

Credor Com Garantia Real



Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Credor Com Garantia Real



Banco do Brasil S/A

Credor Quirografário



Banco Bradesco S/A

Credor Quirografário



Zanchet Transportes Ltda ME

Credor ME